No 293.

J. Ill.mo E.mo S.r

Por desinteligencias que houveião, o Senado de Hamburgo, determinou mandar um Ministro para nossa Corte, e o de Bremen outro, dizem-me que o primeiro he o Sindico Syewklingen que serve de Ministro dos Negocios Estrangeiros, e passa por muito habil, e o segundo he Gildemeister de igual representação e habilidade; que este deve passar por Paris de caminho para Londres, onde se encontrará com aquele, afim de partirem ambos no Paquete Inglez. Com tudo ainda poderá ser que se altere o disposto, porque ha muito quem diga, como eu, que bastaria um só Representante das Cidades Livres d'Alemanha, no que ganharia o Imperio não sendo obrigado á enviar um para cada uma das duas. Em tal sentido ao menos tem escrito segundo me comunicou Mr. Rumpf, Ministro Residente nesta Corte.

Pela mesma occasião, e semelhança de objecto, direi que se trata da nomeação do Consul Geral da Suissa que deve residir nesta Corte, e que mesmo querem nomear um Consul na Bahia, e de seguirem a proposição do seu Encarregado de Negocios neste Reino, será o negociante Meuron, ali estabelecido com caza de Comercio.

Deos Guarde á V. Ex.a Paris 13 de Fevereiro 1827.

J. Ill.mo E.mo S.r Marquez de Inhambupe.

Visconde da Pedra Branca